



5483

Município de Maringá  
Estado do Paraná

**MENSAGEM DE LEI Nº 129/2013**

Maringá, 21 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

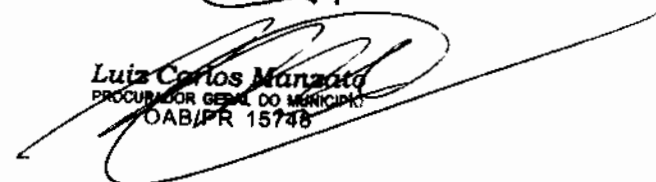
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos com as entidades privadas sem fins econômicos que especifica.

A presente proposição visa acrescentar no Anexo I da Lei nº 8.548/2009, a entidade "Associação Desportiva e Recreativa de Maringá", inscrita no CNPJ nº 09.272.552/0001-23, e a exclusão da "Associação de Basquete e de Basquete de Veteranos de Maringá", inscrita no CNPJ nº 04.961.930/0001-62.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,

  
Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Marzotto  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 15748

Exmo. Sr.  
**ULISSES MAIA DE JESUS KOTSIFAS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**NESTA**



## Município de Maringá Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12.853/2013

**Acrescenta entidade no Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,**

**LEI:-**

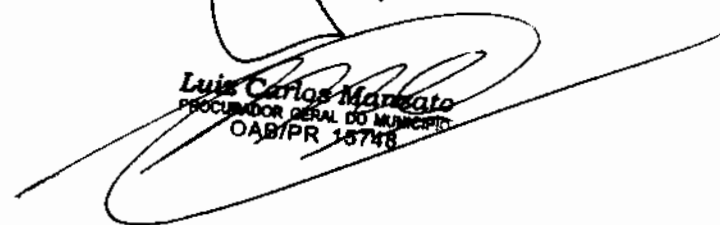
**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 8.548, de 22 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "Associação Desportiva e Recreativa de Maringá", inscrita no CNPJ nº 09.272.552/0001-23.

**Art. 2º.** Fica excluída da relação do Anexo I da referida Lei, a entidade "Associação de Basquete e de Basquete de Veteranos de Maringá", inscrita no CNPJ nº 04.961.930/0001-62.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", 21 de outubro de 2013.

  
Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Mangato  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/PR 15748